



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 040/18 – COSMAM

Obriga os responsáveis pela promoção ou pela realização de eventos de grande porte em locais públicos, concedidos ou não à iniciativa privada, a compensar a emissão de gases geradores de efeito estufa provenientes desses eventos por meio da comprovação do plantio de espécies nativas de árvores.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria da Casa, no Parecer nº 285/17, fl. 06, declarou que o conteúdo normativo do § 2º do artigo 4º, que dispõe sobre a destinação de rendas públicas, incide na violação ao disposto no artigo 94, incisos IV e XII da Lei Orgânica, que defere competência privativa ao chefe do Poder Executivo para realizar a gestão do Município.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, no Parecer nº 196/17, fl. 08, se manifestou pela existência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto, em face das normas constitucionais, legais e regimentais.

Já a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul - Cefor, no Parecer nº 167/17, fl. 11, opinou pela rejeição, tendo em vista que imputar esta obrigação somente à nível local, terá pouco, ou nenhum, impacto na redução e ou compensação das emissões globais e prejudicará apenas diretamente os empreendedores e frequentadores dos eventos, que terão custo maior e menos incentivos de promovê-los.

Avaliando o mérito do Projeto a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab –, no parecer nº 148/17, fl. 14/15, opinou pela rejeição do Projeto eis que esta norma infringe os dispositivos da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1068/17
PLL Nº 118/17
Fl. 2

PARECER Nº 010/18 – COSMAM

É o relatório.

Considerando os apontamentos feitos pela Procuradoria desta Casa, a Comissão de Saúde e Meio Ambiente – Cosmam – acompanha os pareceres das CCJ, Cefor e da Cuthab e conclui pela **rejeição** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 13 de março de 2018.

Vereador Mauro Pinheiro,
Relator

Aprovado pela Comissão em 30-3-2018

Vereador Cassio Trogildo – Presidente

Vereador José Freitas – Vice-Presidente

Vereador Aldacir Oliboni

Vereador André Carús **CONTRA**

Vereador Paulo Brum